



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

## LEI Nº. 4150 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a PERMUTAR bem móvel ocioso de propriedade do Município de Uchoa com obras e serviços a serem executados pela empresa C & M Construtora LTDA ME, e dá outras providências”.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a Permutar bem móvel ocioso de propriedade do Município de Uchoa nos moldes do Art. 61, II, b da L.O.M, com obras e serviço a serem executados pela empresa C & M Construtora LTDA ME, visando atender a aditivo ao contrato nº 165/2021 que tem por objeto a execução de obra de ampliação da UBS Dr. Miguel José Chaddad, com a finalidade de construção de um muro de arrimo.

**Art. 2º** – O bem móvel que o Município de Uchoa permutará tem as seguintes descrições:

*“184,77 m<sup>2</sup> de trama de madeira composta por ripas, caibros e terças avaliados em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) conforme Laudo Técnico de Vistoria de Bens Patrimoniais Móveis Inservíveis Nº 001-2022”.*

**Art. 3º** – A execução de obras e serviços que o Município de Uchoa receberá na permuta tem a seguinte descrição:

*“Construção de um muro de arrimo, conforme planilha orçamentária, na UBS Dr. Miguel José Chaddad em aditivo ao Contrato nº 165/2021 – Processo Licitatório nº 115/2021 – Tomada de Preços Obra nº 005/2021 no valor de R\$ 19.295,60, conforme planilha orçamentária”.*

**Art. 4º** – A presente permuta será sacramentada mediante termo aditivo ao contrato nº 165/2021, que disciplinará as obrigações entre as partes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000**

**e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br**

**Art. 5º** – Considerando que o bem permutado pelo Município é proveniente de doação, fica consignado que o mesmo somente poderá ser utilizado na referida obra objeto do contrato nº 165/2021.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.  
Prefeitura Municipal de Uchoa, 07 de Abril de 2022.

  
**JOSE CLAUDIO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**